



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 695/87, DE 04 DE JUNHO DE 1987.

Declara de Utilidade Pública
a entidade que especifica e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI,
Faço saber que a Câmara Municipal a
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade
de Pública Municipal o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLA -
TRA - CEREJA de Gurupi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Gurupi, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de junho de
1987.


JACINTO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal